



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.339, de 11 de agosto de 2020.

Dá denominação de Praça da Juventude Leda Collor de Mello, à praça da juventude localizada no bairro da Poeira, neste Município, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça da Juventude Leda Collor de Mello, a praça da juventude localizada no bairro da Poeira, neste Município.

Art. 2º. A placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 11 de agosto de 2020.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito